FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Atas

Ata do Registro de Preços 2/2014

Processo FAEPA 1137/2013

Tendo a licitação acima sido homologada em 03-02-2014, publicado no D.O. em 05-02-2014 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO COM APOIO DE BRACOS E PES REMOVIVEIS, ASSENTO ANATOMICO ADEQUADO AO TAMANHO DO USUARIO, COM FREIOS ARO DE PROPULSAO E RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS (6" a 8") COM PNEUS MACICOS, PINTURA EM TINTA EPOXY. BILATERAIS, APOIO PARA PES EM POLIETILENO FIXOS, RODAS TRASEIRAS GRANDES (20" OU 24") COM PNEUS MACICOS, PINTURA EM TINTA EPOXY.

Unidade: Uma

Empresa Vencedora: JACOMO ARICO JUNIOR RIBEIRAO PRETO ME

Preço unitário: R$ 880,00

Validade 12 meses

Item 2

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA USO NO SANITARIO E CHUVEIRO, ASSENTO ANATOMICO ADEQUADO AO TAMANHO DO USUARIO, COM FREIOS BILATERAIS, 4 (QUATRO) RODAS PEQUENAS COM PNEUS MACICOS, PINTURA EM TINTA EPOXI.

Unidade: Uma

Empresa Vencedora: PONTUAL COMERCIAL LTDA

Preço unitário: R$ 135,00

Validade 12 meses

Item 3

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMíNIO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAçãO, SISTEMA DE DRENAGEM DE áGUA, RODAS EM POLIETILENO, COM FREIOS E SISTEMA ANTI-TOMBO COM REGULAGEM. ASSENTO DUPLO, o PRIMEIRO EM NYLON E O SEGUNDO EM TECIDO LONADO TIPO SONLUX. CINTO DE SEGURANçA PEITORAL COM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS INDEPENDENTES PARA AS PERNAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO, APOIO ALMOFADADO PARA A CABEçA COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA. COMPRIMENTO DO ENCOSTO NA MEDIDA ADEQUADA AO PACIENTE.

Unidade: Uma

Empresa Vencedora: METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Preço unitário: R$ 880,00

Validade 12 meses

Item 4

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO CONSTRUIDA EM CONCHA PLáSTICA COM RODAS PLáSTICAS GIRATóRIA, EM ESTRUTURA METáLICA COM PINTURA EPóXI, DOBRáVEL.

Unidade: Uma

Empresa Vencedora: METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Preço unitário: R$ 590,00

Validade 12 meses

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 5-2-2014

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls.05/07, DEFIRO o pedido contido às fls.02/04 formulado por ANDRÉIA MAZARON-ME inscrita no CNPJ sob 17.208.442/0001-20, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. (PR. 000341/18/CO/2014)

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls.11/13, DEFIRO o pedido contido às fls.02/10 formulado por PATRIOTA ESCOLTA LTDA, inscrita no CNPJ sob 17.646.277/0001-99, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. (PR. 000449/18/CO/2014)

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls.07/09, DEFIRO o pedido contido às fls.02/06 formulado por LEANDRO ALVES FERNANDES SERVIÇOS DE LOG NO TRANSP DE CARGAS-ME inscrita no CNPJ sob 15.912.291/0001-61, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. (PR. 000372/18/CO/2014)

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls.08/10, DEFIRO o pedido contido às fls.02/07 formulado por ITAJAI SERVIÇOS DE ESCOLTAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob 14.475.342/0001-72, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. (PR. 000302/18/CO/2014)

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls.06/08, DEFIRO o pedido contido às fls.02/05 formulado por RIO PRETO ESCOLTA -ME inscrita no CNPJ sob 05.239.484/0001-40, que requereu a HABILITAÇÃO para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. (PR. 000371/18/CO/2014)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Resumo de Termo Aditivo e Modificativo

Dispensável de Licitação 0010/2013/SQA/DA - Contrato 18.644-2 – TAM 059

Contratante: DER - Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp

Objeto: Serviço de fornecimento de Clipping Digital (I-Clipping), na forma estabelecida no Memorial Descritivo (Anexo I), produzido pela Contratada e disponibilizado eletronicamente através de ferramenta Tablet a ser entregue ao DER como meio de acesso - Termo de Responsabilidade (Anexo II).

Do Prazo: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de mais 12 meses de 23-01-2014 a 22-01-2015.

Do Valor do TAM: R$ 15.517,92 - Do Valor do Contrato: R$ 31.035,84

Esclarecimento: Este é o 1º TAM do contrato - Data da Assinatura: 20-01-2014

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Comunicado

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, torna público que requereu à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb, a Licença Ambiental de Instalação, para as Obras de Duplicação e Melhorias na Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros - SP-333, trecho compreendido entre o km 314+000 e o km 324+000, no Município de Marília.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor, de 13-01-2014

Expediente 015276/17/DR.09/2012–5º Volume, Interessado: Prefeitura Municipal de Ipiguá, com base na Seção 3.02-Atividades Gerais-Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, Autorizo a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acessos a rodovia, SP-427-Rodovia Délcio Custódio da Silva, km 15+500m, lado Esquerdo, trecho São José do Rio Preto/Ipiguá, conforme Termo de Autorização e Compromisso 0001/DR.9/2014.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio

PROCESSO 265.099/01/DER/2013. Convênio 5658. Convenentes - DER e o Município de Registro. Objeto - Execução das obras e serviços de Reforma do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Registro. - Prazo - 36 meses. Valor Total - R$1.800.000,00. Classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.2097.0000 - Natureza de Despesas: 44.40.51 - Data-22/01/2014.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Aditivo

EDITAL- 007/DAESP/2013

PROCESSO- 114/2013 - DAESP

MODALIDADE- Tomada de Preço

TERMO- 2º - prorrogação mais 60 dias

CONTRATO- 034/2013 - DAESP

CONTRATANTE- DAESP

CONTRATADA- EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO- Execução de obras de construção de vias de serviços do perímetro do Aeroporto de Registro – SP.

VALOR TOTAL- R$ 880.702,90

RECURSOS- U.O. 16056 – Programa de Trabalho: 26781160711100000 Fonte de Recurso: 001001001 - Natureza da Despesa: 44905130

PRAZO- 210 dias corridos

ASSINATURA- 28-01-2014

EDITAL- 005/2011- DAESP

PROCESSO- 048/2011-DAESP

MODALIDADE- pregão eletrônico

CONTRATO- 024/2011-DAESP

TERMO- 6º - Prorroga-se por mais 15 meses

CONTRATANTE- DAESP

CONTRATADA - STELIMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MULTI SERVIÇOS LTDA.- EPP

OBJETO- Prestação Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial nos Aeroportos da Regional de Bauru (Avaré/Arandu, Bauru/Arealva, Bauru/Terminal antigo, Botucatu, Marília, Ourinhos, São Manuel e São Manuel/Almoxarifado)

VALOR DO TERMO- R$ 337.540,65

VALOR DO CONTRATO- R$ 986.923,09

VALOR MENSAL- R$ 22.502,71

VALOR CAUÇÃO- R$ 3.375,41

ASSINATURA- 23-01-2014

Extrato de Contrato

EDITAL- 023/DAESP/2013

MODALIDADE- Pregão Eletrônico

PROCESSO- 181/2013/DAESP

CONTRATO- 001/2014

CONTRATANTE- DAESP

CONTRATADA- BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO- Prestação de Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio para o Aeroporto de Votuporanga – SP.

VALOR DO CONTRATO- R$ 558.000,00

VALOR MENSAL- R$ 46.500,00

CAUÇÃO- R$ 27.900,00

RECURSOS- UO: 16056 – Programa de Trabalho: 26.781.1607.4914.0000 – Fonte de Recursos: 005003103 – Natureza da Despesa: 339039

PRAZO- 12 meses

ASSINATURA- 31-01-2014

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Sc 010, de 5-2-2014

Redefine e estabelece diretrizes para intervenções na área envoltória do Memorial da América Latina

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 54568/06, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-08-2012, Ata 1678, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória do Memorial da América Latina bem tombado através da Resolução SC-75, de 11-12-1997;

Que a referida Resolução estabeleceu em seu artigo 2º que o CONDEPHAAT deveria fixar regulamentação para a área envoltória do referido bem tombado;

Que em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 48.137, de 08-10-2003, o CONDEPHAAT poderá prever uma área sujeita a restrições de ocupação e de uso no entorno do bem tombado para evitar prejuízo à qualidade ambiental;

Que o Memorial da América Latina está localizado em área já bastante verticalizada e apenas o lado sul, no prolongamento da esplanada em direção oeste merece um cuidado maior para garantir a qualidade ambiental do bem tombado.

RESOLVE

Artigo 1º – Fica estabelecido o seguinte perímetro de área envoltória do Memorial da América Latina (mapa anexo):

I - Lotes da quadra da Rua Dr. Alfredo de Castro, Av. Auro Soares - de Moura Andrade, Fuad Naufel e Rua Tagipuru;

II - Lotes voltados para a Rua Tagipuru, entre a Av. Dr. Adolfo Pinto e a Rua Wilfrides Alves de Lima;

III - Lotes voltados para a Av. Auro Soares de Moura Andrade, entre a Al. Olga e Rua Alfredo de Castro;

IV - Lotes da quadra formada pela Av. Auro Soares de Moura Andrade, Rua Projetada e Rua Wilfrides Alves de Lima;

Artigo 2º – Os projetos para novas construções em imóveis localizados no perímetro estabelecido no Artigo 1º deverão atender o gabarito máximo de 36m (trinta e seis) metros.

Artigo 3º - Nenhuma obra poderá ser executada dentro da área envoltória, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo CONDEPHAAT.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 09, de 21-1-2014

Dispõe sobre o tombamento da Estação Ferroviária de Piquete, no município homônimo.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

• As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 24271/1985, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – em Sessão Ordinária de 17-06-2013, Ata 1710, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Piquete, no município homônimo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 01-07-2013, Ata 1712;

• Que se atribui ao Ramal Lorena-Itajubá, depois Lorena-Piquete, da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, o papel de potencializar a ocupação do município de Piquete e do vale do Rio de mesmo nome;

• Que o ramal ferroviário representa a intenção de se transpor a Serra da Mantiqueira em direção ao sul de Minas Gerais;

• Que o trecho em questão viabilizou o transporte da produção da indústria bélica no município até a linha tronco da ferrovia, em Lorena;

• Que a Estação desempenhou papel relevante na Revolução Constitucionalista de 1932, ao abrigar tropas que a ocuparam para o controle da antiga Fábrica de Pólvora sem Fumaça "Presidente Vargas";

• Que a Estação foi ponto de embarque e desembarque de tropas e passageiros entre o Vale do Rio Piquete e o do Rio Paraíba do Sul;

• Que a arquitetura do edifício encontra-se preservada e marcada por seus vários elementos característicos;

• Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombada como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e ambiental a Estação Ferroviária de Piquete, formada por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Central do Brasil – Ramal de Lorena-Piquete, situados no interior do perímetro de proteção, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro: Avenida Tancredo Neves; Rua Duque de Caxias; Rua General Frutuoso Mendes; Avenida Tancredo Neves, conformando assim o perímetro. As vias públicas que delimitam esse perímetro não integram o tombamento.

II - Prédio da Estação Ferroviária de Piquete, da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil – Ramal de Lorena-Piquete (antigo Lorena-Itajubá), situado entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Duque de Caxias, s/nº.

III - Pavimentação em paralelepípedos à Rua Duque de Caxias, a ser preservada integralmente.

Artigo 2º. Para efeito deste tombamento, estabelecem-se como áreas envoltórias:

I. Polígono irregular a sudoeste da Estação, referente à área verde defronte ao edifício, compreendida entre a Avenida Tancredo Neves; Rua Alto de Santo Cruzeiro; escadaria de ligação entre a Rua Alto de Santo Cruzeiro e a Avenida Tancredo Neves; Avenida Tancredo Neves;

II. Polígono irregular a nordeste da Estação, compreendendo os lotes dos imóveis voltados às Ruas Duque de Caxias e General Frutuoso Mendes, delimitando-se: a norte pelo muro entre o imóvel à Rua General Frutuoso Mendes, 5, e a margem sul do Rio Piquete; a nordeste pelos muros posteriores dos lotes às Ruas General Frutuoso Mendes e Duque de Caxias, e a margem sul do Rio Piquete; e a leste pela lateral do imóvel à Rua Duque de Caxias, 61, retornando à Rua Duque de Caxias;

III. Polígono irregular a norte do polígono descrito no inciso II deste Artigo, delimitado: a norte, pela Rua Major Carlos Sampaio; a leste, pela projeção em linha reta do limite leste do polígono descrito no inciso II deste Artigo; a sul, pelo pontilhão da Rua General Frutuoso Mendes sobre o Rio Piquete; retornando à Rua Major Carlos Sampaio;

Parágrafo Único. Fica determinado que para todas as áreas envoltórias acima relacionadas, as intervenções deverão garantir a percepção do bem em sua ambiência.

Artigo 3º. Visando preservar e valorizar a Estação Ferroviária de Piquete como Patrimônio Cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização na paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, fica estabelecido que para o perímetro tombado, bens tombados, perímetro de área envoltória, bem como para as edificações com suas respectivas faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovados pelo Condephaat, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários.

Artigo 4º. Quaisquer intervenções no perímetro de proteção, nos elementos listados e nas áreas envoltórias relacionadas deverão ser previamente aprovadas mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.

Artigo 5º. Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

I - Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea (Anexo I).

II - Mapa do Perímetro de Tombamento e de Área Envoltória (Anexo II).

Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MATTOS ARAUJO

Secretário da Cultura

Anexo I – Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea

Fonte da Imagem Aérea: Google Maps (2013)

Anexo II – Perímetro de Tombamento e Área Envoltória

Foto aérea da estação

Fonte da Imagem Aérea: Google Maps (2013)

Comunicado

Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural

A Secretaria de Estado da Cultura, considerando que o Instituto Ecofuturo - Futuro para o Desenvolvimento Sustentável - CNPJ: 03.881.866/0001-47, com endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 7º andar - São Paulo/SP - cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC - 001, de 23-04-2002 e Resolução SC º 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emito o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade acima qualificada.

Comunicado

Processo Sc/7435/2013

Contrato de Gestão 03/2013

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Que Entre Si Celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Cultura, e A Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí Qualificada Como Organização Social de Cultura.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. MARCELO MATTOS ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. 6.455.951 e do CPF/MF 028.721.728-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ – AACT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 50.780.931/0001-28, tendo endereço na Cidade de Tatuí, na Rua São Bento, 415, neste ato representada pelo Diretor Executivo SR. HENRIQUE AUTRAN DOURADO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 2.354.596 e devidamente inscrito no CPF sob o 774.190.817-00; e pelo Diretor Administrativo Financeiro SR. ANDRÉ NUNES FERNANDES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 19.171.632-7 e inscrito no CPF 124.231.608-60, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO 03/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do presente Termo de Aditamento, ficam alterados o caput e parágrafo primeiro da "Cláusula Sétima – Recursos Financeiros", a "Cláusula Oitava – Reserva de Recursos", no que diz respeito a forma de repasse qualificada para o segundo ano e o parágrafo segundo, o Anexo Técnico I - Plano de Trabalho de 2013, e o Anexo Técnico II – Cronograma de Desembolso, para acréscimo de recursos orçamentários previstos no exercício financeiro de 2013 do Contrato de Gestão 03/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em R$ 123.487.798,40.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R$ 2.675.885,00 será repassado no ato para a Organização Social, e o valor de R$ 25.750.000,00, correspondentes ao exercício financeiro de 2013, que onerará o Programa 13.392.1219.5692.0000, o elemento de despesa 33903975, do exercício de 2013, e a U.G.E. 120110, destinado a custear o presente Contrato de Gestão.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014 às 01:54:30.